

para a perfeita execução do objeto;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

X – dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XI – verificar a correta aplicação dos materiais;

XII – requerer da contratada testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços;

XII – propor, quando for o caso, a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

XIII – outras atividades compatíveis com a função.

Art. 3º A demanda de serviço que ultrapassar o limite de recursos autorizados pela Secretaria de Estado da Fazenda será avaliada em reunião colegiada entre o gestor e os fiscais do Contrato Administrativo nº 43/2017, em conjunto com o Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de maio de 2017

Bráulio Cesco Fleury
Diretor-Geral

37204/2017

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10588 03/05/2017
ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1545 DE 10/03/1995 O NOME DE OSMAR LOPES FERREIRA
R.G. 9295402 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 10589 03/05/2017
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8380 DE 06/08/2012 O NOME DE MARIA DO CARMO PESSOA SILVA
R.G. 32353525 LF - 1

37087/2017

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado N° 97369/17 - Protocolo: 14.465.372-6/14.534.535-9- Segurado: Valmir Alexandre Alves **Cargo:** Soldado 1ª Classe **Beneficiários:** Maria Lopes de Melo - Convivente – 38,3% Rhariel Francisco de Melo Alves – Filho Menor – 38,4% Maria Aparecida Pichelli – Credora de Alimentos – 23,3% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 5.225,10** (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Dez Centavos) – FM **Motivo:** Inclusão de Maria Aparecida na condição de credora de alimentos e correção do percentual pago aos demais pensionistas. Embasamento Lega, Art. 56, 60, §11 da Lei/PR 12.398/98, Art. 1º da Lei/PR 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 68748/11 - Protocolo: 10.677.397-2 Segurado: Luiz Nunes da Silva **Cargo:** Ag. Univ. **Beneficiários:** Sarah Augusto da Silva – Cônjuge – 100,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.778,13** (Dois Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Treze Centavos) – FP **Motivo:** Correção do valor da grat. de insalubridade, em cumprimento à diligência do TCE.

Curitiba, 4 de maio de 2017.

37114/2017

Junta Comercial do Paraná - Jucepar

PORTARIA n. 042/2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 25, inciso XVII do Decreto 1800/96, Lei 8485/87 e artigos 12 e 13, do Decreto Estadual 12033/2014 (Regulamento da autarquia),

RESOLVE:

Designar os servidores: **Idervan Caetano**, Agente Profissional, RG nº 4.599.925-4 SSP/PR, e **Bruno Purckote Gonçalves**, Agente de Execução, RG nº 8.719.632-1 SSP/PR, para atuarem como Gestor e Fiscal, respectivamente, no Contrato de Prestação de Serviços nº 256/2015/SEAP, firmado com a empresa JMK SERVIÇOS LTDA, no âmbito da Junta Comercial do Paraná.

Publique-se.
Cumpra-se.

Curitiba - PR, em 03 de maio de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

37149/2017

PORTARIA JCP Nº 044/2017

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 17/195064-0, referente a documentos pessoais de Milan Mandic.

Publique-se
Curitiba, 4 de maio de 2017.

Ardisson Naim Akel
Presidente.

37236/2017

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

Natureza: Convênio nº 065/2016

Partes: Unioeste x FIEP / SENAI

Objeto: capacitação de jovens para o ingresso no mercado de trabalho como aprendizes, conforme a lei 10.097/2000 e portarias, através da realização do curso do Aprendizagem Industrial Básica – Assistente Administrativo.

Data da Assinatura: 04/12/2016

Vigência: 03/12/2017

Natureza: Termo Aditivo II ao Acordo de Cooperação Técnica, Científica e Cultural

Partes: Unioeste x Universidad Nihon Gakko

Objeto: estabelecer ações relativas à Coedição da obra Matemática comercial y financiera: Con aplicaciones de análisis de inversiones por medio de la hp-12c, de revisão, diagramação, arte final e à tradução em espanhol da obra Matemática comercial y financiera: Con aplicaciones de análisis de inversiones por medio de la hp-12c, de autoria do Professor Carlos Alberto Piacenti, decorrente da versão em língua portuguesa, publicada pela Eduñoeste.

Data da Assinatura: 01/04/2017

Vigência: 01/08/2017

37394/2017